

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250001
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2024-SRP

Ao(s) dia(s), 14 de janeiro de 2025, o Município de Itaitubapor intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 25.317.772/0001-82, com sede na Trav. 15 de Agosto nº 169, Bairro Comércio, Itaituba -PA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado o(a), **A M ABUCATER DE SANTANA**, doravante denominado(a) **FORNECEDOR(a)** da Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.970/0001-11, com sede na Avenida São Sebastião, nº 979, Bairro Santa Clara, CEP: 68005-090, Santarém - PA, Contato: (93) 3522-4884 Fixo/ (93) 99105-2269, e-mail: comercial@smarttet.com.br, neste ato representado(a) pelo Sr. Anderson Mário Abucater de Santana, inscrito no CPF nº 721.953.551-15, **RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, registrando os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, conforme resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 066/2024- SRP, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público, para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, conversão de dados legado, treinamento, suporte, atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, conforme condições, especificações, quantitativos e preços estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101059	MÓDULOS ACADÊMICOS E PEDAGÓGICOS: - Marca.: SMARTGOV MÊS MÓDULOS ACADÊMICOS E PEDAGÓGICOS: Gestão Acadêmica (web/desktop), Portal de Matrículas Online (web), Diário de Classe (web/desktop), Portal do Aluno/Responsável (web), Gestão Pedagógica (web).	MÊS	12,00	20.950,000	251.400,00
101060	MÓDULO PEDAGÓGICO E DE AVALIAÇÕES: - Marca.: SMARTGO MÊS MÓDULO PEDAGÓGICO E DE AVALIAÇÕES: Gestão de Desempenho Educacional (INTERNA) Gestão de Desempenho Educacional (EXTERNA) Gestão Pedagógica(WEB)	MÊS	12,00	26.600,000	319.200,00
101061	Lotação e Recursos Humanos (web) - Marca.: SMARTGOV	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101062	Gestão de Transporte Escolar (web) - Marca.: SMARTGO	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101063	Gestão de Transporte Escolar (web)	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101063	Gestão de Compras & Contratos (web) - Marca.: SMARTG	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101090	Gestão de Compras & Contratos (web)	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101090	GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR (WEB) - Marca.: SMARTGOV	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101091	GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR (WEB)	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101091	Gerenciamento de Avaliação Funcional - Marca.: SMART	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101092	Gerenciamento de Avaliação Funcional	MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00
101092	Serviço de conversão de dados legado referente ao ano letivo de 2021 - Marca.: SMARTGOV	UNIDADE	12,00	800,000	9.600,00
101092	Serviço de conversão de dados legado referente ao ano letivo de 2021 conforme itens abaixo: 1-Cadastro de 127 Escolas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município 2-Dados históricos da movimentação das Escolas dos anos letivos de 2023 no padrão do educacenso mais dados adicionais	UNIDADE	12,00	800,000	9.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



específicos do município

3-Cadastro de Funcionários no padrão do educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais e a carreira dos funcionários (Nível, Classe e Referência)

4-Cadastro do Alunos no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município

5-Cadastro de Turmas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município

6-Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares e docentes substitutos, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual

7-Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, no padrão do educacenso mais os dados adicionais específicos do município

8-Dados de frequências, notas, conceitos, com os seus respectivos resultados finais de todas

101093	Capacitação p/sistema/módulos de Gestão Acadêmica - UNIDADE Marca.: SMARTGOV	1,00	1.150,000	1.150,00
101094	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Acadêmica (web-online/desktop-offline), Portal de Matrículas Online (web-online), Diário de Classe (web-online/mobile-offline), Portal do Aluno (web-online). Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	11.000,000	11.000,00
101095	Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	11.000,000	11.000,00
101096	Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	11.000,000	11.000,00
101097	Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	11.000,000	11.000,00
101098	Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	13.000,000	13.000,00
101099	Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	13.000,000	13.000,00
101100	Capacitação p/sistema/módulos de Gerenciamento de Av UNIDADE	1,00	13.000,000	13.000,00
101101	Gestão de Almoxarifado (web) - Marca.: SMARTGOV MÊS	12,00	5.100,000	61.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.031.550,00

1.2. A Secretária Municipal de Educação não é obrigada a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(a) fornecedor(a) registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba - SEMED, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico - nº 066/2024- SRP.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo(a) FORNECEDOR(A) da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico - nº 066/2024 - SRP.

2.3. O(A) FORNECEDOR(A) registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba - SEMED, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba - SEMED, - CNPJ:25.317.772/0001-82;

4.1.2. Não há ente ou órgão participante.

4.2. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Orçamentária do Município de Itaituba, conforme dotação orçamentária a seguir: Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, de 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



5.3. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do Município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores ao de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

6.1. O(A) FORNECEDOR(A) obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e atender prontamente;

6.1.3. Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação;

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

6.1.5. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.6. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

6.1.7. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

6.1.8. Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

6.1.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da ata de registro de preços;

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



6.1.11. Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. Indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.12.1. especificação correta do objeto;

6.1.12.2. número da licitação e contrato.

6.2. O(A) FORNECEDOR(A) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.3. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecidos e entregues pelo(a) FORNECEDOR(A).

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o(a) FORNECEDOR(A).

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) FORNECEDOR(A).

7.4. Remeter ao(a) FORNECEDOR(A) a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar o(a) FORNECEDOR(A) quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar o pagamento ao(a) FORNECEDOR(A) de acordo com a forma e prazo estabelecido neste instrumento.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação convocará o(a) FORNECEDOR(A) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O(A) FORNECEDOR(A) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(a) FORNECEDOR(A) não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o(a) FORNECEDOR(A) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do(a) FORNECEDOR(A) será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. Por iniciativa do(a) próprio(a) FORNECEDOR(A), quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará O(A) FORNECEDOR(A) sujeito(a), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 19 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Eletrônico - nº 066/2024 - SRP.

9.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretária Municipal de Educação de Itaituba poderá ser aplicada, ainda, as demais cominações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(a) FORNECEDOR(A) das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaituba /PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024 - SRP e a proposta do(a) FORNECEDOR(A).

12.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar futuras solicitações e contratações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Secretaria Municipal de Educação e pelo(a) FORNECEDOR(A), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ITAITUBA-PA, 14 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
C.N.P.J. nº 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

A M ABUCATER DE SANTANA
C.N.P.J. nº 13.619.970/0001-11
CONTRATADO